

ACTA N.º 34/2006

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 21 de Novembro de 2006. -----

----- Aos 21 dias do mês de Novembro de 2006, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se pelas 14,30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente Dr. João Carlos Vidurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Vereadores Senhores Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Arq^o. José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Administrativo e Financeiro a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Não esteve presente na reunião o Senhor Vereador Dr. Rui Mendes Crisóstomo, por ter sido notificado a estar presente na sessão do julgamento do processo n.º. 668/04.9BECBR – Acção Administrativa Comum que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Não esteve ainda presente a Senhora Vereadora D. Icília Maria de Jesus Moço Gomes, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou também considerar justificada. Foi presente o resumo diário de tesouraria n.º. 220, na importância de 1.008.773,94 € (um milhão oito mil setecentos e setenta e três euros e noventa e quatro cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo fotocópia do texto da acta da reunião anterior, da qual foi dispensada a leitura e por unanimidade foi aprovada e assinada. -----

PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO:- O Senhor Presidente da Câmara iniciou os trabalhos dando a palavra ao Senhor Dr. Fernando Simão, advogado com escritório na Cidade de Cantanhede em representação do Senhor Manuel Augusto Reis Dias,

residente na Rua dos Cedros, nº. 6, no lugar de Lagoas, Freguesia de Febres, o qual solicitou informação referente à reclamação apresentada pelo seu cliente, em 24 de Outubro de 2006, respeitante ao acidente ocorrido na ex-EN 335, o que originou danos na sua viatura matricula NQ-19-61, enviando junto um orçamento e uma certidão da GNR. O Senhor Presidente solicitou a presença da Senhora Directora do Departamento de Obras Municipais, a qual informou que foi dado conhecimento ao empreiteiro da reclamação do Senhor Manuel Augusto Reis Dias, à qual o empreiteiro respondeu que “... os trabalhos na via foram executados em duas fases distintas, inicialmente a VAF (Vitor Almeida e Filhos, SA) executou a rede de águas pluviais e só depois foi executada a rede de saneamento por um outro empreiteiro”. Aquela empresa refere ainda que “... uma vez que o acidente se deveu à tampa existente no local, e esta não foi colocada pela VAF, considera esta empresa não ser responsável pelo acidente ocorrido”. A Directora do Departamento de Obras Municipais referiu que atendendo a que se trata de uma obra com várias firmas intervenientes considera-se difícil imputar a responsabilidade do ocorrido ao empreiteiro que executou os trabalhos da estrada, incluindo a rede de águas pluviais. O Senhor Presidente propôs que o Departamento de Obras Municipais, através da Divisão de Apoio e Manutenção faça uma avaliação ao veículo sinistrado e que, com a máxima urgência, seja participado o acidente ao seguro da Autarquia. A Câmara por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, deliberou mandar baixar o processo ao Departamento de Obras Municipais/Divisão de Apoio e Manutenção com vista à realização de uma avaliação ao veículo sinistrado tendo como objectivo a participação ao seguro da Autarquia. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, agendar uma reunião com

todos os intervenientes no processo logo após a obtenção de resposta por parte da seguradora. -----

Posto isto, e com a presença do Presidente do Conselho de Administração da Inova, EM e dos respectivos Directores de Departamento, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - IV FESTIVAL INTERNACIONAL DE DIXIELAND E IX EDIÇÃO DO TAPAS E PAPAS – ANO DE 2007 / CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA COM A INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, EM:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 20/11/2006, do seguinte teor: “Considerando que é atribuição da empresa Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – EM, adiante designada por INOVA, a realização de eventos/feiras, de amplitude nacional e internacional e de carácter cultural, recreativo e desportivo, por forma a promover o Município; Atendendo ao êxito verificado nos três anteriores Festivais Internacionais Dixieland ocorridos em Setembro de 2004 e Junho de 2005 e 2006; Tendo em conta que, será realizado nos dias 7, 8, 9 e 10 de Junho de 2007 o IV Festival Internacional Dixieland e a IX Edição do Tapas e Papas; Considerando que, a gestão financeira, administrativa e logística, do evento competirá à INOVA; Atendendo a que, este Festival de Jazz voltará a atrair a Cantanhede pessoas das mais variadas nacionalidades e que contará com a presença de artistas de projecção nacional e internacional; Sendo certo que, um evento deste tipo contribuirá, mais uma vez, para a promoção a nível regional, nacional e internacional do Município de Cantanhede; Considerando ainda que, os custos com as bandas ascendem a montantes bastante elevados na ordem dos 80.000,00 € não incluindo

as despesas com refeições, estadia, promoção gráfica, aluguer de espaço para a realização de algumas iniciativas; Considerando que, no âmbito do evento têm lugar diversas e diferentes iniciativas que se traduzem numa despesa sem a necessária contrapartida monetária; Tendo ainda em conta que, nos espectáculos que serão cobrados bilhetes o seu preço será social por forma a permitir que todos assistam aos referidos eventos; Finalmente, atendendo ao disposto no art.º 24º dos estatutos da empresa INOVA, segundo o qual esta celebrará contratos programa sempre que a Câmara Municipal pretenda que realize investimentos de rentabilidade não demonstrada, como é o caso; Verifica-se, em concreto, que o evento é um certame que tem por objectivo primeiro a promoção e enriquecimento cultural do concelho de Cantanhede e o reforço da sua atractividade; proponho a celebração de um contrato-programa a celebrar entre a Município de Cantanhede e a INOVA, para o ano de 2007, nas seguintes condições: N.º1 - O Município de Cantanhede atribui à INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede - EM, a quantia total de 54.867,77 € (cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta e sete euros e setenta e sete cêntimos), destinada a: - Custear parte das despesas com a programação do IV Festival Internacional de Dixieland e a IX Edição Tapas e Papas de Cantanhede; - Praticar o preço de bilhete que for fixado pela Comissão Executiva já constituída para a coordenação da realização do referido evento. N.º 2 - A referida quantia será liquidada em 2 prestações iguais, que serão pagas, uma durante o mês de Fevereiro de 2007 e a outra durante o mês de Junho de 2007. N.º 3 - A INOVA obriga-se a assegurar a gestão financeira, administrativa e logística do IV Festival Internacional Dixieland, obrigando-se a actuar de acordo com as directivas gerais que forem emanadas da Câmara Municipal de Cantanhede e da Comissão Executiva constituída para o efeito e ainda findo o evento, a prestar contas da sua

administração.” A Câmara, por maioria e concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar a celebração de um contrato-programa com a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM, destinado a assegurar a gestão financeira, administrativa e logística do IV Festival Internacional de Dixieland e a IX Edição do Tapas e Papas, nos precisos termos e condições constantes da referida proposta, mediante a transferência por parte da Autarquia do montante de 54.867,77 € (cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta e sete euros e setenta e sete cêntimos), ficando um exemplar da minuta do referido documento arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Mandatar o Senhor Presidente para assinar o referido Contrato-Programa. Absteve-se o Vereador Senhor Dr. Manuel Ruivo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

2 - GESTÃO AMBIENTAL DE ESPAÇOS VERDES, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E LIMPEZA URBANA PARA O ANO DE 2007 / CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA COM A INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, EM:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 20/11/2006, do seguinte teor: “I - Considerando que na reunião da Câmara Municipal de 25/06/2002 foi deliberado transferir para a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – EM, adiante designada por INOVA, atribuições do Município de Cantanhede, estando, nesses termos, aquela empresa obrigada à: a) Realização de investimentos e gestão e exploração dos sistemas municipais de abastecimento de água e de drenagem e tratamento de águas residuais domésticas e industriais; b) Realização de investimentos e gestão e exploração do sistema de limpeza urbana do concelho e à recolha dos resíduos

sólidos urbanos, assegurando níveis de elevada qualidade; c) Manutenção e realização de investimentos em todos os jardins e espaços verdes do domínio municipal que não tenham sido objecto de delegação de competências nas Juntas de Freguesia do Concelho; II - Tendo em conta que pela prestação dos serviços atrás referidos somente recebe as tarifas fixadas pela Câmara Municipal de Cantanhede; III - Considerando que é obrigação da INOVA a realização de novos espaços verdes no Município numa área equivalente a, aproximadamente 2000m², cujo custo se eleva a cerca de 10€/m², num total de 20.000 €; IV - Considerando que é também atribuição da empresa municipal a realização de investimentos visando a criação de um centro de ciência que permitirá o desenvolvimento da agricultura e a gestão deste, que será concretizado através da criação da quinta biológica; V – Considerando que dos estatutos da empresa municipal, nomeadamente do seu art.º 24º consta: *«(Contratos – Programa) 1 – O Conselho de Administração celebrará com a Câmara Municipal de Cantanhede, contratos – programa, sempre que esta pretenda que a empresa prossiga objectivos sectoriais, realize investimentos de rentabilidade não demonstrada, ou que tenha que optar por preços sociais. 2 – Nos contratos – programa serão acordadas as condições a que as partes se obrigam para a realização dos objectivos programados; 3 – Os contratos-programa integrarão o plano de actividades da empresa para o período a que respeitam; 4 – Dos contratos-programa constará, obrigatoriamente, o montante dos subsídios e das indemnizações compensatórias que a empresa terá direito a receber como contrapartida das obrigações assumidas.»* proponho a celebração de um contrato-programa com a INOVA para o ano de 2007, nas seguintes condições: N.º 1 - O Município de Cantanhede transferirá para a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – EM no ano de 2007 a quantia total de €

570.000,00€ (quinhentos e setenta mil euros), destinada a: 1- Realizar investimentos executando no domínio público municipal aproximadamente 2.000m² de novos espaços verdes e zonas ajardinadas; 2- Realização de investimentos nos sistemas municipais de abastecimento de água e de drenagem e tratamento de águas residuais domésticas e industriais; 3- Realização de investimentos no sistema de limpeza urbana do concelho e na recolha dos resíduos sólidos urbanos, assegurando níveis de elevada qualidade; 4- Varredura, limpeza de passeios e manutenção de taludes das zonas industriais de Febres, Murtede e Tocha; 5- Gerir a criação de um centro de ciência que permitirá o desenvolvimento da agricultura, denominada Quinta Biológica, obrigando-se a realizar investimentos para o efeito.

N.º 2 - Aquela quantia será paga em prestações mensais, iguais e sucessivas de 47.500,00 € (quarenta e sete mil e quinhentos euros) que serão pagas até ao dia 15 de cada mês. N.º 3 - Das quantias globais transferidas, 435.000,00 € (quatrocentos e trinta e cinco mil euros) destinam-se à realização de investimentos nos domínios referidos, cuja aplicação terá de ser comprovada pela INOVA, obrigando-se assim apresentar um relatório descritivo das actividades desenvolvidas no âmbito deste contrato, e os restantes 135.000,00 € (cento e trinta e cinco mil euros) para a realização de despesas de conservação e manutenção, nos domínios referidos.”

A Câmara, por maioria e concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou aprovar a celebração de um contrato-programa com a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM, para o ano de 2007, nos precisos termos e condições constantes da referida proposta, mediante a transferência por parte da Autarquia do montante de 570.000,00 € (quinhentos e setenta mil euros), ficando um exemplar da minuta do referido documento arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas; 2)

Mandar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à sua assinatura. Absteve-se o Vereador Senhor Dr. Manuel Ruivo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - XVII EXPOFACIC 2007 – FESTAS DO CONCELHO / CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA COM A INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, EM:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 20/11/2006, do seguinte teor: “Considerando que à INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – EM, adiante designada por INOVA, compete a gestão, administrativa, financeira e logística da XVII EXPOFACIC 2007, à semelhança do que vem acontecendo nos últimos anos; Atento o facto de o certame, que irá decorrer entre os dias 20 a 29 de Julho de 2007, combinar a promoção e divulgação das actividades agrícolas, comerciais e industriais desenvolvidas pelas empresas do concelho, com a promoção do artesanato da região e a animação cultural projectando assim na região e no país as potencialidades económicas e culturais do Município; Considerando que, no âmbito do evento têm lugar diversas e diferentes iniciativas que se traduzem numa despesa e sem a necessária contrapartida monetária, sendo que essas actividades se traduzem essencialmente na divulgação das instituições do concelho, nomeadamente Juntas de Freguesia, Escolas, do artesanato concelhio, na divulgação dos produtos agro pecuários da região; Atendendo a que, se mostra necessário proceder à montagem e desmontagem do sector agrícola, dos stands que serão ocupados pelas escolas, Juntas de Freguesia, artesãos e das tasquinhas, estas com funcionamento assegurado por associações do Município; Tendo em conta que o preço social do bilhete para a entrada no recinto da feira que permitirá, à semelhança dos anos anteriores, a visita a todas as

componentes do certame e o acesso a diferentes espectáculos que contarão com a presença de artistas de projecção nacional e internacional; Atendendo ainda ao facto da EXPOFACIC incluir na sua programação as Festas do Concelho, implicando a realização de despesas que não têm qualquer contrapartida; Finalmente, tendo em conta o art.º 24º dos estatutos da empresa INOVA, segundo o qual esta celebrará contratos – programa com a Câmara Municipal, sempre que esta pretenda que a empresa realize investimentos de rentabilidade não demonstrada ou pratique preços sociais, como é o caso; proponho a celebração de um contrato-programa a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – EM, nas seguintes condições: N.º1 - O Município de Cantanhede atribui à INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – EM, a quantia total de 80.229,70 € (oitenta mil duzentos e vinte e nove mil euros e setenta cêntimos), destinada a: - Suportar as despesas com a montagem e desmontagem das tasquinhas, dos stands das escolas, juntas de freguesia e demais instituições que estarão presentes nas feiras; - Custear das despesas com a programação das Festas do Concelho; - Praticar o preço de bilhete que for fixado pela Comissão Executiva. N.º2 - A referida quantia será paga em 2 prestações iguais, que serão pagas, uma durante o mês de Maio de 2007 e a outra durante o mês de Junho de 2007. N.º3 - A INOVA obriga-se a assegurar a gestão financeira, administrativa e logística, da XVII EXPOFACIC – 2007 – Festas do Concelho, obrigando-se a actuar de acordo com as directivas que forem emanadas da Câmara Municipal de Cantanhede e da Comissão Executiva da Expofacic e ainda findo o evento a prestar contas da sua administração.” *A Câmara, por maioria e concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar a celebração de um contrato-programa com a INOVA*

– Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM, para a gestão financeira, administrativa e logística da XVII Expofacic 2007 – Festas do Concelho, nos precisos termos e condições constantes da referida proposta, mediante a transferência por parte da Autarquia do montante de 80.229,70 € (oitenta mil duzentos e vinte e nove euros e setenta cêntimos), ficando um exemplar da minuta do referido documento arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas;

2) Mandatar o Senhor Presidente para assinar o referido Contrato-Programa. Absteve-se o Vereador Senhor Dr. Manuel Ruivo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

4 - HIGIENE, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DAS PISCINAS MUNICIPAIS E DOS ESPAÇOS ENVOLVENTES – ANO DE 2007 / CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA COM A INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, EM:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 20/11/2006, do seguinte teor: “I – Considerando que na reunião da Câmara Municipal de 25/06/2002 foi deliberado transferir para a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – EM, adiante denominada INOVA, atribuições do Município de Cantanhede, pelo que aquela empresa está obrigada, nomeadamente a: A- Realização de investimentos e gestão e exploração do sistema de limpeza urbana do concelho e à recolha dos resíduos sólidos urbanos, assegurando níveis de elevada qualidade, competindo-lhe designadamente: A.1) promover e executar os serviços de limpeza pública, nomeadamente na varredura e lavagem de ruas; A.2) Proceder à gestão e exploração das actividades relativas à limpeza e higiene pública; II – Considerando que dos estatutos da empresa municipal, nomeadamente do seu art.º 24º consta: «

Contratos – Programa) 1 – O Conselho de Administração celebrará com a Câmara Municipal de Cantanhede, contratos – programa, sempre que esta pretenda que a empresa prossiga objectivos sectoriais, realize investimentos de rentabilidade não demonstrada, ou que tenha que optar por preços sociais; 2 – Nos contratos – programa serão acordadas as condições a que as partes se obrigam para a realização dos objectivos programados; 3 – Os contratos-programa integrarão o plano de actividades da empresa para o período a que respeitam; 4 – Dos contratos-programa constará, obrigatoriamente, o montante dos subsídios e das indemnizações compensatórias que a empresa terá direito a receber como contrapartida das obrigações assumidas.»; III – Considerando que, o Município de Cantanhede é proprietário das Piscinas Municipais e se mostra necessário proceder à limpeza e higiene geral do referido equipamento público; proponho a celebração de um contrato-programa com a INOVA, para o ano de 2007, nas seguintes condições: N.º 1 - O Município de Cantanhede transferirá para a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – EM a quantia total de 126.564,00 € (cento e vinte e seis mil quinhentos e sessenta e quatro euros), obrigando-se esta a: 1- Proceder à higiene, desinfeção e limpeza das instalações e equipamentos das piscinas municipais e dos espaços envolventes, para que a instalação e equipamentos estejam em boas condições de higiene e limpeza; 2- Fornecer os produtos e instrumentos necessários à realização das actividades supra referidas; 3- Realizar mapas da utilização das instalações e mapas relativos à frequência da limpeza e desinfeção; 4- Proceder à abertura e encerramento das instalações. N.º 2 - As supra referidas acções computam-se em 325 horas semanais, correspondendo 122 horas a trabalho administrativo e 203 horas a trabalho de limpeza, higiene e desinfeção, obrigando-se a cumprir tudo o constante do anexo

que fará parte integrante do presente contrato. N.º 3 - Aquela quantia será liquidada em prestações mensais, iguais e sucessivas no montante de 10.547,00 € (dez mil quinhentos e quarenta e sete euros) que serão pagas até ao dia 20 de cada mês. N.º 4 - Serão objecto de aditamento ao presente contrato-programa a realização de actividades não previstas supra.” A Câmara, por maioria e concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar a celebração de um contrato-programa com a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM, tendo em vista a execução de trabalhos de higiene, desinfectação e limpeza das instalações e equipamentos das piscinas municipais e dos espaços envolventes, para o ano de 2007, nos precisos termos e condições constantes da referida proposta, mediante a transferência, por parte da Autarquia do montante de 126.564.00 € (cento e vinte e seis mil quinhentos e sessenta e quatro euros), ficando um exemplar da minuta do referido documento arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à sua assinatura. Absteve-se o Vereador Senhor Dr. Manuel Ruivo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

5 - ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NO BANCO POPULAR – AGÊNCIA DE CANTANHEDE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 17/11/2006, do seguinte teor: “Nos termos do n.º 1 do art.º 38.º do Regulamento de Controlo Interno do Município de Cantanhede, «compete à Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente, decidir sobre a abertura de contas bancárias tituladas pelo Município de Cantanhede». No sentido de satisfazer as pretensões dos munícipes, agilizar procedimentos e até estabelecer relações contratuais vantajosas para a Autarquia,

tem sido prática do Município a abertura de contas bancárias junto das entidades bancárias com agências em Cantanhede. Recentemente abriu nesta Cidade de Cantanhede, na Praça Marquês de Marialva, nº. 6, em Cantanhede, a agência do Banco Popular, pelo que se julga pertinente a abertura de conta bancária do Município. Face ao exposto, solicita-se a necessária autorização para a abertura da conta bancária do Município de Cantanhede no Banco Popular.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, autorizando a abertura de conta bancária do Município de Cantanhede no Banco Popular - Agência de Cantanhede, dando assim cumprimento ao disposto no n.º 1 do art.º 38 do Regulamento de Controlo Interno do Município de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

6 - ILUMINAÇÃO DE 2006 / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E AS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO DE CANTANHEDE:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara a minuta de Protocolo a celebrar com as Juntas de Freguesia do Concelho de Cantanhede que irão executar os trabalhos de iluminação de Natal. Junto ao referido documento encontra-se a relação com os valores referência propostos para cada Junta de Freguesia. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os valores propostos, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo a celebrar com as 15 Juntas de Freguesia aderentes, bem como os valores propostos, documento do qual ficará o seu original arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura dos referidos Protocolos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

7 - AQUISIÇÃO DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE – PARCELA 520 / CARLOS ROCHA DE OLIVEIRA E ALICE DA ENCARNAÇÃO

FIGUEIRA / RATIFICAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO EM 09/11/2006 PELA

SENHORA VICE-PRESIDENTE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/11/2006 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Os senhores Carlos Rocha de Oliveira e esposa Alice da Encarnação Figueira, residentes no lugar de Varziela e acidentalmente em França, são proprietários de um prédio localizado na Zona Industrial de Cantanhede, identificado em planta junta, sob o nº. 520. Este prédio é necessário para completar o lote 80 da Zona Industrial de Cantanhede e os proprietários aceitam vendê-lo pelo preço de 4,99€/m². Assim, submete-se à consideração superior a aquisição do prédio rústico inscrito na respectiva matriz sob o artº 8273º, freguesia de Cantanhede, com a área de 1016m², ao preço de 4,99€/m² o que perfaz um valor global de 5.069,84€ (cinco mil sessenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos), aos senhores Carlos Rocha de Oliveira e esposa Alice da Encarnação Figueira. Face ao exposto e dado que os proprietários pretendem vir de férias a Portugal durante a semana de 13 a 17 do corrente e só voltarão para o ano, solicito autorização para aquisição do referido prédio na semana acima referida.” A Senhora Vice-Presidente por despacho proferido em 09/11/2006 autoriza a aquisição do prédio rústico inscrito na respectiva matriz sob o artº 8273º, freguesia de Cantanhede, com a área de 1016m², ao preço de 4,99€/m² aos senhores Carlos Rocha de Oliveira e esposa Alice da Encarnação Figueira, remetendo o assunto a ratificação da Câmara Municipal. *A Câmara, por unanimidade, e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido em 09/11/2006 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara pelo qual foi autorizada a aquisição do prédio rústico inscrito na respectiva matriz sob o*

artº 8273º, freguesia de Cantanhede, com a área de 1016m², ao preço de 4,99€/m², perfazendo um valor global de 5.069,84€ (cinco mil sessenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos), aos senhores Carlos Rocha de Oliveira e esposa Alice da Encarnação Figueira. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

8 - ALTERAÇÃO AOS ESTATUTOS DA AD ELO – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA BAIRRADA E MONDEGO / DA AD ELO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA BAIRRADA E MONDEGO,

ofício nº. 651/06, datado de 06/11/2006, informando que a Assembleia Geral da AD ELO reunida a 30 de Outubro do corrente ano aprovou a alteração aos artigos 1º., 12º., 14º. 15º., 17º. e 19º. dos Estatutos da Associação, solicitando a sua aprovação. Informa ainda da eleição dos novos órgãos sociais para o mandato de 2006/2008, que têm a seguinte composição: Direcção - Presidente – Município de Montemor-o-Velho; Vogal – Município de Mealhada; Vogal – Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Cantanhede. Conselho Fiscal – Presidente – Município de Penacova; Vogal – Associação Fernão Mendes Pinto; Vogal – Escola Profissional da Mealhada, Lda. Mesa da Assembleia Geral – Presidente – Município de Cantanhede; 1º. Secretário – Centro de Convívio e Cultura de Zagalho e Vale do Conde; 2º. Secretário – Meagri – Cooperativa Agrícola do Concelho da Mealhada. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a proposta de alteração aos artigos 1º., 12º., 14º. 15º., 17º. e 19º. dos Estatutos da referida Associação, ficando uma cópia da referida alteração arquivada em pasta anexa ao livro de actas; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação do Executivo para apreciação e aprovação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

9 - DIREITO DE PREFERÊNCIA DO LOTE Nº. 6 DO NÚCLEO INDUSTRIAL DE MURTEDE / SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DE BENAVENTE, LDª. / DE RUI MANUEL

MARQUES DE CARVALHO, Solicitador em representação da Sociedade Portuguesa de Aluguer e Serviços Têxteis, S.A., requerimento datado de 13/11/2006, solicitando que a Câmara Municipal não exerça o direito de preferência, previsto na condição quarta, na fusão efectuada entre a “Sociedade Imobiliária de Benavente, Ldª.” e a “Sociedade Portuguesa de Aluguer e Serviços Têxteis, S.A.”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/11/2006 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “No dia 10 de Setembro de 1999, foi celebrada escritura de compra e venda com a Sociedade Imobiliária de Benavente, Ldª., na qual o Município vende o Lote nº. 6, do Núcleo Industrial de Murtede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 02124/270599, freguesia de Sepins, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Sepins, sob o artigo n.º. 1056, venda esta sujeita, para além de outras à seguinte condição: IV – (CONDIÇÃO QUARTA) (...) *Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas no caso de alienação, por compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data de alienação.* Esta condição foi objecto de inscrição na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede e em consequência vincula terceiros. Através de requerimento, datado de 13 de Novembro de 2006, o senhor Rui Manuel Marques de Carvalho, solicitador em representação da Sociedade Portuguesa de Aluguer e Serviços Têxteis, S.A, vem solicitar para efeito de registo na Conservatória do Registo Predial, que a Câmara Municipal não exerça o direito de preferência, previsto na condição quarta,

na fusão efectuada entre a “Sociedade Imobiliária de Benavente, Lda.” e a “Sociedade Portuguesa de Aluguer e Serviços Têxteis, S.A”, efectuada mediante a transferência da universalidade dos respectivos bens, direitos e obrigações, que compõem o património da sociedade a incorporar (Sociedade Imobiliária de Benavente, Lda.) para a sociedade incorporante (Sociedade Portuguesa de Aluguer e Serviços Têxteis, S.A), com a consequência extinção da primeira. Face ao exposto e salvo melhor entendimento, submete-se à consideração superior a autorização, prevista na condição quarta, para alienação por fusão, do lote nº 6 sito no Núcleo Industrial de Murtede, não exercendo a Câmara o direito de preferência, nesta transmissão, conforme prevê a referida condição.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou não exercer o direito de preferência na alienação, por fusão, efectuada entre a «Sociedade Imobiliária de Benavente, Lda.» e a «Sociedade Portuguesa de Aluguer e Serviços Têxteis, S.A.» nos termos da informação preconizada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

10 - REPARAÇÃO DE ARRUAMENTOS, VALETAS E PONTÕES – CONCEPÇÃO E CONSTRUÇÃO DA PONTE DO BRAGANÇÃO / ABERTURA DE CONCURSO

LIMITADO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/11/2006 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “De acordo com instruções superiores, junto se anexa o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde, para aprovação, com vista à abertura de Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio, para a Concepção e Construção da obra em epígrafe. O preço base dos trabalhos estima-se em 60.000,00 € + IVA à taxa legal em vigor, propondo-se que o prazo de

execução seja de 60 dias incluindo Sábados, Domingos e Feriados. A rubrica orçamental a considerar é denominada «Reparação Arruamentos, Valetas e Pontões», com o código 0302 0701 040104. Sugere-se que sejam convidadas firmas em número de 7.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 16/11/2006, presta a seguinte informação: “Concordo: Propõe-se a abertura de concurso de Concepção/Execução”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem publicação de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de "Reparação de Arruamentos, Valetas e Pontões – Concepção e Construção da Ponte do Braganção”, pelo que aprovou o respectivo Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde, devendo ser consultadas as empresas indicadas pelo Departamento de Obras Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

11 - PARQUE TECNOLÓGICO DE CANTANHEDE – 1ª. FASE E ÁREA COMPLEMENTAR DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO DE

TRABALHOS A MENOS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/11/2006 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “A obra em título foi adjudicada à empresa Construções Cunha dos Anjos, Lda. pelo valor de 500.906,95 € + IVA, por deliberação camarária de 16/12/03. Na reunião de Câmara do dia 15/02/05, foi deliberado autorizar a prorrogação de prazo de execução, da obra referida em título, até 18/02/05, sem direito a revisão de preços. Em 24/05/05, foi deliberado aprovar a prorrogação do prazo até 31 de Maio de 2005, sendo esta graciosa até 18 de Março de 2005 e com direito a revisão de preços nos meses subsequentes. Como é do

conhecimento superior e, nos termos do plano de trabalhos e de pagamentos anexo, foi impossível ao empreiteiro poder entrar em terrenos na área complementar da Zona Industrial de Cantanhede, tendo-se efectuado uma suspensão parcial de obra, entre Abril de 2005 e Fevereiro de 2006. Atendendo a que numa das parcelas não foi obtida autorização do proprietário, verifica-se haver trabalhos a menos no valor de 186.098,17 € + IVA, propondo-se a sua aprovação.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 16/11/2006 presta a seguinte informação: “Concordo. Esta empreitada foi dividida em 2 rubricas distintas: a 0502 0701040107 e 0502 0701040112.” Junto ao processo encontram-se duas informações de correcção do cabimento de verba emitidas em 17/11/2006 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Parque Tecnológico de Cantanhede – 1ª. Fase e Área Complementar da Zona Industrial de Cantanhede», no valor de 186.098,17 €, a que acresce IVA para efeitos de Orçamento. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

12 - BENEFICIAÇÃO CAMINHO AGRÍCOLA CORDINHÃ / CANTANHEDE / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS E ENCERRAMENTO DA EMPREITADA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/09/2006 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Encontram-se concluídos os trabalhos que constituem a empreitada referida em epígrafe. Junto se anexa o auto de recepção provisória para homologação e para efeitos do disposto nos artºs. 223 e seguintes do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março.

Anexa-se também o auto de trabalhos a menos da proposta de trabalhos a menos nº. 1 de 21/02/06, bem como a conta final de empreitada para efeitos do disposto no artº. 222 do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março. Na mesma consta a listagem de trabalhos a menos no valor de 22.867,01 € + IVA, que correspondem respectivamente a 21,25% do valor de adjudicação da empreitada. Propõe-se como tal a aprovação do auto de trabalhos a menos da proposta de trabalhos a menos nº. 1 de 21/02/06 e dos trabalhos constantes da conta final de empreitada e nos valores indicados. Deverá ainda enviar-se cópia do auto de recepção provisória da empreitada à Direcção Geral de Agricultura da Beira Litoral, para conhecimento e devidos efeitos.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 25/09/2006 presta a seguinte informação: “Propõe-se a aprovação dos trabalhos a menos e o encerramento da empreitada.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção do cabimento de verba emitida em 08/11/2006 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Beneficiação Caminho Agrícola Cordinhã / Cantanhede», no valor de 22.867,01 €, a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 2) Aprovar a conta final e considerar encerrada a referida empreitada. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

13 - PROJECTO DE REGULAMENTO INTERNO DO MUSEU DA PEDRA /

APROVAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara para aprovação o Projecto de Regulamento Interno do Museu da Pedra. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o Projecto de Regulamento Interno do Museu da Pedra,*

documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

14 - PROJECTO DE MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONSERVAÇÃO PREVENTIVA DO MUSEU DA PEDRA / APROVAÇÃO:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara para aprovação o Manual de Normas e Procedimentos de Conservação Preventiva do Museu da Pedra. Este documento corporiza um conjunto de acções que actuam sobre a totalidade do acervo do Museu da Pedra, definindo critérios de actuação e comportamentos que devem ser cumpridos pelos funcionários afectos ao Museu. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o Projecto de Manual de Normas e Procedimentos de Conservação Preventiva do Museu da Pedra, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

15 - PROJECTO DO DOCUMENTO QUE REGULAMENTA A POLÍTICA DE INCORPORAÇÕES DO MUSEU DA PEDRA / APROVAÇÃO:- O Senhor Presidente

apresentou à Câmara para aprovação o Projecto do documento que regulamenta a Política de Incorporações do Museu da Pedra. Por parte do Senhor Vereador da Cultura Dr. Pedro Cardoso foram transmitidos alguns esclarecimentos adicionais sobre o documento em causa. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o Documento que regulamenta a Política de Incorporações do Museu da Pedra, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*

16 - FASE ZONAL TORNEIO INTER-ASSOCIAÇÕES «SUB-18» / COMPLEXO DESPORTIVO DA TOCHA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO PELO SENHOR PRESIDENTE DA

CÂMARA / DA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE COIMBRA, fax nº. 64/GT, datado de 20/10/2006, solicitando a cedência do Campo Sintético do Complexo Desportivo da Tocha, tendo em vista a realização nos dias 17 e 18 de Novembro corrente da Fase Zonal Torneio Inter-Associações «Sub-18». Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/11/2006 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Após análise do programa de utilização do Complexo Desportivo da Tocha para o mês de Novembro, verifica-se que não existe qualquer tipo de utilização prevista para as datas solicitadas, pelo que se superiormente for entendido poderão realizar-se os jogos solicitados. Nos termos do Regulamento que se anexa, a responsabilidade de organização dos eventos, bem como todos os actos praticados na instalação serão da exclusiva responsabilidade da Associação de Futebol de Coimbra. Propomos para o efeito uma reunião prévia de aferição das condições existentes. Relativamente ao pagamento de taxas, remete-se à consideração superior.” Por sua vez o Senhor Vereador Arqº. António Pinheiro apresenta a seguinte proposta: “Concordo. Comunique-se a disponibilidade para receber estes dois jogos. Relativamente às taxas a cobrar proponho a isenção destas. Relativamente ao pedido de apoio este está reflectido na isenção do pagamento.” O Senhor Presidente da Câmara em 09/11/2006 manda proceder em conformidade, remetendo o assunto à Câmara Municipal para ratificação. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido em 09/11/2006 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas à Associação de Futebol de Coimbra, pela utilização do Complexo Desportivo da Tocha, no âmbito da realização, nos dias*

17 e 18 de Novembro corrente, da Fase Zonal Torneio Inter-Associações «Sub-18».

A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA 9 DE JULHO, NO LUGAR E FREGUESIA DA

CAMARNEIRA / DE JAIME DOS SANTOS FERREIRA, residente no lugar e Freguesia de Camarneira, Concelho de Cantanhede, requerimento datado de 02/10/2006, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua 9 de Julho, no lugar e Freguesia de Camarneira, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 157/20061013, freguesia de Camarneira, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº. 3083, Freguesia de Covões, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- Espaço comercial sito no rés-do-chão do edifício, com uma instalação sanitária, um armazém e um escritório, com a área total de 169 m², a que corresponde a permilagem de 460⁰/₁₀₀; FRACÇÃO B:- Apartamento situado no rés-do-chão e 1.º andar, constituído no rés-do-chão pelo átrio de entrada e respectivo acesso vertical a Sul e no andar por dois átrios de distribuição, uma cozinha, uma sala, três quartos, uma lavandaria, duas instalações sanitárias e cinco varandas, contemplando a varanda existente a Norte/Poente um segundo acesso ao rés-do-chão. Esta fracção perfaz uma área total de 195,50 m², a que corresponde a permilagem de 540⁰/₁₀₀. Compreende ainda uma área comum de logradouro, de uso exclusivo a esta fracção, de acordo com a peça desenhada e pintada com as respectivas cores convencionais. Partes comuns:- São partes comuns do prédio todos os acessos ao edifício com saída directa para o exterior, bem como as áreas de logradouro definidas, sendo de uso exclusivo à fracção B, as assinaladas na peça desenhada correspondente.” Junto ao processo encontra-se uma informação

prestada em 03/11/2006 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O pedido de propriedade horizontal refere-se a um edifício (habitação/comércio) que se localiza numa parcela de terreno inserida em Espaço Urbano de acordo com o PDM em vigor. Nada a opor ao pedido solicitado, visto as fracções descritas serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, de acordo com o disposto no artº. 1415º. do Código Civil. A apresentação da individualização das fracções está também em conformidade com o disposto no artº. 1418º. Este fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permilagem. No que concerne à identificação das fracções, estas encontram-se em conformidade com o disposto no artº. 16º. do RMEU, que solicita a apresentação das fracções e da totalidade das partes comuns diferenciadas através de cores. Face ao exposto, não se vê inconveniente ao deferimento do pedido solicitado.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 06/11/2006 presta a seguinte informação: “É de deferir a constituição da propriedade horizontal requerida, conforme informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

18 - RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO N.º 131/76, A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ Nº. 1/76, SITO NA AVENIDA 25 DE ABRIL, NA CIDADE DE CANTANHEDE / DE ANTÓNIO CRUZ OLIVEIRA, residente na Av. 25 de Abril, na Cidade de Cantanhede, requerimento datado de 29/08/2006, solicitando a recepção provisória

das obras de urbanização respeitantes ao loteamento urbano n.º. 131/76, sito na Av. 25 de Abril, na Cidade de Cantanhede, a que corresponde o Alvará n.º. 1/76, de 27 de Abril. Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria datado de 07/11/2006, no qual refere que: “Procedendo à vistoria, verificou-se que o estado de execução das Obras de Urbanização é o seguinte: Arruamentos – Executados a 100%; Rede eléctrica – executada a 100% (ofício da EDP, Carta 692/06/CLPC-LU de 19/06/2006); Rede de telecomunicações – executada a 100% (ofício da PT Comunicações de 07/11/2006). As obras executadas cumprem os requisitos técnicos adequados e estão conforme os projectos e as respectivas condições de aprovação, podendo ser recebidas provisoriamente. A garantia bancária poderá ser reduzida para o montante de 3.448,07 € (três mil quatrocentos e quarenta e oito euros e sete cêntimos), que corresponde a 10% do valor inicial da garantia bancária.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Auto de Vistoria, deliberou: 1) Considerar que as obras executadas no loteamento urbano n.º. 131/76, a que corresponde o Alvará n.º 1/76, de 27 de Abril, cumprem os requisitos técnicos adequados e estão conforme os projectos e as respectivas condições de aprovação, podendo ser recebidas provisoriamente, nos termos e condições indicadas pela Comissão de Vistorias; 2) Reduzir o montante da garantia bancária, para o valor 3.448,07 € (três mil quatrocentos e quarenta e oito euros e sete cêntimos), que corresponde a 10% do seu valor inicial. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

19 - EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO N.º 2/01, A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ Nº. 10/05, SITO NA QUINTA DAS MOURISCAS, NA CIDADE DE CANTANHEDE / REDUÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA - INFRA-ESTRUTURAS ELÉCTRICAS / DA EDP DISTRIBUIÇÃO,

ofício nº. 1089/06/CLPC, datado de 12/10/2006, informando que foram recepcionados, provisoriamente e na totalidade, por esta entidade as infra-estruturas eléctricas respeitantes ao loteamento urbano nº. 2/01 e fixadas no Alvará nº. 10/05, de 20 de Julho, pelo que não se opõem à libertação da respectiva caução. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/11/2006 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: "Face ao presente ofício, poderá ser reduzido o montante da garantia bancária em 119.517,00 €, correspondente a 90% do custo das infra-estruturas eléctricas fixadas no Alvará acrescido do valor do IVA (111.595,00 € x 0.09 = 100.434,00 €, que acrescido de 19.083,00 € de IVA totaliza 119.517,00 €)." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a redução do montante da garantia bancária em 119.517,00 €, com IVA incluído, correspondente a 90% do custo das infra-estruturas eléctricas do loteamento urbano nº. 2/01 e fixadas no Alvará nº. 10/05, de 20 de Julho. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

20 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 80/06, SITO NA RUA DO CANTO TAPADO, NO LUGAR E FREGUESIA DE CORTICEIRO DE CIMA / DE JOÃO MIRANDA

SIMÕES E SAUL MIRANDA SIMÕES, requerimento datado de 26/05/2006, solicitando a aprovação do projecto de loteamento urbano que pretendem levar a efeito na Rua do Canto Tapado, no lugar e Freguesia de Corticeiro de Cima, a que corresponde o processo nº. 80/06. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/11/2006 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: "O projecto de loteamento apresentado consiste na divisão de uma parcela com o objectivo de constituir quatro lotes destinados a habitações unifamiliares (uma construção já existe) e uma parcela remanescente. 1 -

Parâmetros da operação de loteamento (de acordo com o requerente): Área do loteamento – 8.276,00 m²; Área dos lotes – 3.851,00 m²; Área da parcela remanescente – 4.425,00 m²; Número de lotes - 4; Área bruta de construção – 1.589,00 m²; Área bruta de construção existente – 479,00 m²; COS do loteamento – 0,41.

2 - Instrução do processo – O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor.

3 - Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais normas em vigor.

3.1 - Plano Director Municipal - PDM – O lote localiza-se em espaço urbano, até uma profundidade de 50 metros relativamente ao caminho existente a Sul, encontrando-se a restante parcela em Espaço Agrícola com servidão de RAN, de acordo com a delimitação do PDM. A proposta de loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no artº. 13º. e nos outros artigos aplicáveis do Regulamento do PDM de Cantanhede.

3.2 - Portaria nº. 1136/2001, de 25 de Setembro – Os parâmetros de dimensionamento da Portaria nº. 1136/2001, de 25 de Setembro, não são cumpridos, pois não está projectada qualquer área destinada a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva.

4 – Análise da proposta apresentada - 4.1 – O perfil definido na proposta de loteamento dá cumprimento ao estipulado na informação técnica emitida pelo Departamento de Obras Municipais em 24 de Outubro de 2006, devendo a área dos lotes ser rectificadas em conformidade com o mesmo.

5 – Proposta de deferimento: Será então de aprovar o loteamento, com as seguintes condições: a) aquando do pedido de emissão do alvará deverá ser entregue nova planta síntese corrigida em conformidade com o disposto no ponto 4.1 da presente informação; b) cumprimento do parecer emitido pela INOVA-EM em 05/07/2006; c) cumprimento do parecer emitido pela EDP em 28/09/2006; d) cumprimento do parecer emitido pelo Departamento de Obras Municipais em

24/10/2006; e) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG; f) de acordo com o disposto no artº. 54º. e artº. 58º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, o promotor do loteamento está sujeito ao pagamento de uma taxa pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas e compensação por área de cedência em falta, no total de 7.714,25 €.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 07/11/2006 presta a seguinte informação: “É de deferir nos termos da informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o projecto de loteamento urbano que os Senhores João Miranda Simões e Saul Miranda Simões pretendem levar a efeito na Rua do Canto Tapado, no lugar e Freguesia de Corticeiro de Cima, a que corresponde o processo nº. 80/06, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

21 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 92/06, SITO NA RUA DAS FORMOSAS, NO LUGAR DE CABEÇO REDONDO, FREGUESIA DE CORTICEIRO DE CIMA / DE MIRALDINA MARQUES PACHECO SIMÃO E MÁRIO MARQUES PACHECO,

requerimento datado de 06/07/2006, solicitando a aprovação do projecto de loteamento urbano que pretendem levar a efeito na Rua das Formosas, no lugar de Cabeço Redondo, Freguesia de Corticeiro de Cima, a que corresponde o processo nº. 92/06. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/11/2006

pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O projecto de loteamento apresentado consiste na divisão de uma parcela com o objectivo de constituir três lotes destinados a habitações unifamiliares (uma construção já existe) e uma parcela remanescente. 1 - Parâmetros da operação de loteamento (de acordo com o requerente): Área do loteamento – 5.100,00 m²; Área dos lotes – 3.500,00 m²; Área da parcela remanescente – 1.495,00 m²; Número de lotes - 3; Área bruta de construção – 1.265,00 m²; Área bruta de construção existente – 345,00 m²; COS do loteamento – 0,36. 2 - Instrução do processo – O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3 - Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais normas em vigor. 3.1 - Plano Director Municipal - PDM – O lote localiza-se em espaço urbano, até uma profundidade de 50 metros relativamente ao caminho existente a Norte, encontrando-se a restante parcela em Espaço Agrícola com servidão de REN e RAN, de acordo com a delimitação do PDM. A proposta de loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no artº. 13º. e nos outros artigos aplicáveis do regulamento do PDM de Cantanhede. 3.2 - Portaria nº. 1136/2001, de 25 de Setembro – Os parâmetros de dimensionamento da Portaria nº. 1136/2001, de 25 de Setembro, não são cumpridos, pois não está projectada qualquer área destinada a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva. 4 – Análise da proposta apresentada: 4.1 – Os lotes criados não apresentam uma frente constante, que se traduz na falta de homogeneidade na configuração dos mesmos e dos afastamentos laterais propostos, devendo a delimitação dos lotes procurar o paralelismo entre si. Porém, uma vez que se trata de uma divisão familiar, em que já está acordado entre os proprietários a atribuição de cada lote, considera-se aceitável a proposta. 4.2 – Os anexos implantados no lote

nº. 1 e lote nº. 2 devem ser geminados, de forma a não criarem empenas cegas para os lotes contíguos. 5 – Proposta de deferimento - Será então de aprovar o loteamento, com as seguintes condições: a) aquando da entrega das obras de urbanização deverá ser entregue nova planta síntese corrigida em conformidade com o disposto no ponto 4.2 da presente informação; b) cumprimento do parecer emitido pela INOVA-EM em 19/07/2006; c) cumprimento do parecer emitido pela EDP em 28/09/2006; d) cumprimento do parecer emitido pelo Departamento de Obras Municipais em 24/10/2006; e) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG; f) de acordo com o disposto no artº. 54º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, o promotor do loteamento está sujeito ao pagamento de uma taxa, a calcular, pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas e ainda ao pagamento de uma compensação por área de cedência em falta, no valor de 1.191,75 €, de acordo com o artº. 58º.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 13/11/2006 presta a seguinte informação: “Propõe-se o deferimento nos termos da informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar o projecto de loteamento urbano que os Senhores Miraldina Marques Pacheco Simões e Mário Marques Pacheco pretendem levar a efeito na Rua das Formosas, no lugar de Cabeço Redondo, Freguesia de Corticeiro de Cima, a que corresponde o processo*

n.º. 92/06, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - LOTEAMENTO URBANO N.º. 98/06, SITO EM CHÃO PORTO, NO LUGAR DE PÓVOA DA LOMBA, FREGUESIA DE CANTANHEDE / DE CARLOS ROGÉRIO

ANTUNES PINTO, requerimento datado de 28/07/2006, solicitando a aprovação do projecto de loteamento urbano que pretende levar a efeito em Chão Porto, no lugar de Póvoa da Lomba, Freguesia de Cantanhede, a que corresponde o processo n.º. 98/06. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/11/2006 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O projecto de loteamento apresentado consiste na divisão de uma parcela com o objectivo de constituir quatro lotes destinados a habitações unifamiliares. 1 - Parâmetros da operação de loteamento (de acordo com o requerente): Área do loteamento – 4.564,00 m²; Área dos lotes – 4.274,00 m²; Número de lotes - 4; Área bruta de construção – 1.891,20 m²; COS do loteamento – 0,41. 2 - Instrução do processo – O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3 - Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais normas em vigor. 3.1 - Plano Director Municipal - PDM – O lote localiza-se em espaço urbano de acordo com a delimitação do PDM. A proposta de loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art.º. 13.º. e nos outros artigos aplicáveis do regulamento do PDM de Cantanhede. 3.2 - Portaria n.º. 1136/2001, de 25 de Setembro – Os parâmetros de dimensionamento da Portaria n.º. 1136/2001, de 25 de Setembro, não são cumpridos, pois não está projectada qualquer área destinada a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva. 4 – Análise da proposta apresentada - 4.1 – No quadro de caracterização dos lotes a área destinada ao sótão não é considerada para o cálculo da área bruta de

construção, e conseqüentemente para o índice de construção, uma vez que os mesmos são considerados sótãos não habitáveis. 5 – Proposta de deferimento: Será então de aprovar o loteamento, com as seguintes condições: a) cumprimento do parecer emitido pela INOVA-EM em 29/08/2006; b) cumprimento do parecer emitido pela EDP em 27/09/2006; c) cumprimento do parecer emitido pelo Departamento de Obras Municipais em 24/10/2006; d) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG; e) de acordo com o disposto no artº. 58º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, o promotor do loteamento está sujeito ao pagamento de uma compensação por área de cedência em falta, no total de 1.418,40 €." Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 13/11/2006 presta a seguinte informação: "É de deferir nos termos da informação e pareceres nela referidos e com a condição do arranque do beirado das construções não ultrapassar 40 cm acima da cota da loja do tecto do 1º. andar, para não desvirtuar o conceito de sótão." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o projecto de loteamento urbano que o Senhor Carlos Rogério Antunes Pinto pretende levar a efeito em Chão Porto, no lugar de Póvoa da Lomba, Freguesia de Cantanhede, a que corresponde o processo nº. 98/06, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

23 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 134/06, SITO NA RUA DOS LOUREIROS, NO LUGAR DE LEMEDE, FREGUESIA DE CANTANHEDE, A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ Nº. 7/92 / APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ / DE SUSANA

MARIA FERREIRA SACRAMENTO, requerimento datado de 20/10/2006, solicitando a aprovação de alterações que pretende efectuar no lote nº. 7 do loteamento com o alvará nº. 7/92, conforme processo de loteamento urbano nº. 134/06. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/11/2006 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do loteamento com o alvará nº. 7/92. A proposta compreende a alteração da implantação da construção do lote nº. 7, a qual se pretende que aumente de forma a permitir a legalização de uma edificação. 1 - Parâmetros da operação de loteamento (de acordo com o requerente): Área do lote – 253,00 m²; Área bruta de construção total – 176,20 m² (habitação) + 25,50 m² (anexos) = 201,70 m²; Área Bruta de Construção autorizada no alvará de loteamento nº. 7/92 – 170 m² + 25,50 m² = 195,500 m². 2 - Instrução do processo – O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3 - Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais normas em vigor. 3.1 - Plano Director Municipal - PDM – O lote localiza-se em espaço urbano, de acordo com a delimitação do PDM. 3.2 – Não há alteração dos valores de cedência estipulados no loteamento com o alvará nº. 7/92. 4 – Proposta de deferimento: Uma vez que a proposta de alteração do loteamento enquadra-se na variação de 3% da área de construção, permitida no artº. 27º. do Decreto-Lei nº. 177/2001, de 4 de Junho, a mesma deverá ser aprovada por simples deliberação da Câmara Municipal.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 14/11/2006 presta a seguinte informação: “É de deferir nos termos

da informação." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar o projecto de alterações ao Alvará de Loteamento nº. 7/92, conforme processo de loteamento urbano nº. 134/06, sito na Rua dos Loureiros, no lugar de Lemedede, Freguesia de Cantanhede, nos precisos termos e condições da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA, A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ Nº. 1/99 / APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES / DA JUNTA DE

FREGUESIA DA TOCHA, requerimento entrado nos serviços no dia 08/09/2006, solicitando apoio técnico na elaboração da alteração ao loteamento da Zona Industrial da Tocha, com o Alvará nº. 1/99, bem como a sua posterior aprovação. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 01/09/2006 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: "Em resposta ao solicitado pela Junta de Freguesia da Tocha pelo ofício nº. 10104 de 17/07/2006, para apoio técnico na elaboração da alteração ao loteamento da Zona Industrial da Tocha, com Alvará nº. 1/99, informa-se: - A alteração de loteamento proposta refere-se à sub-divisão dos lotes nº. L9 e nº. L10 do alvará de loteamento nº. 1/99 alterado pelo aditamento de 19 de Janeiro de 2000; - A operação de loteamento propõe a constituição dos lotes nº. L9A e nº. L9B resultantes da divisão do Lote nº. L9 e dos lotes nº. L10A e nº. L10B resultantes da divisão do lote nº. L10, mantendo-se inalterados todos os restantes parâmetros urbanísticos do loteamento em vigor. – Os elementos necessários para a constituição do processo de operação de loteamento, nomeadamente Planta Síntese com a delimitação dos lotes propostos, Planta de Enquadramento da operação com

a envolvente à esc. 1/10000, extracto das plantas do PDM à esc. 1/25000, planta de localização à esc. 1/25000 e 1/5000, planta da situação existente, planta de trabalho e Memória Descritiva e Justificativa com a adequabilidade do projecto às normas e princípios de ordenamento contidos no PDM estão concluídos. Face ao exposto, considera-se que os mesmos se encontram em condições para que a Junta de Freguesia dê seguimento à instrução do respectivo processo de alteração de loteamento.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 04/09/2006 presta a seguinte informação: “A alteração do loteamento em apreço foi solicitada pela Junta de Freguesia da Tocha e tem condições para ser aprovada, desde que não haja a oposição em sede de discussão pública a promover, por força do disposto no nº. 2 do artigo 27 do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº. 177/01, de 4 de Junho.” Após a realização do necessário período de discussão pública, o Director do Departamento de Urbanismo em 13/11/2006 presta a seguinte informação: “Tendo terminado o período de discussão pública em 7 de Novembro de 2006 sem que tenham sido apresentada qualquer reclamação à alteração do loteamento, poderá a mesma ser aprovada pelo executivo nos termos da informação técnica exarada no verso e datada de 01/09/2006.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao loteamento da Zona Industrial da Tocha, a que corresponde o Alvará nº. 1/99, de 11 de Agosto, nos precisos termos da informação prestada em 01/09/2006 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

25 - SENTENÇA NA ACÇÃO ADMINISTRATIVA COMUM – FORMA ORDINÁRIA
Nº. 590/06.4 BECBR / DA DRª. MANUEL COSTA MENDES, Advogada com

escritório em Cantanhede, carta datada de 14/11/2006, informando a Câmara da sentença proferida na Acção Administrativa Comum – Forma Ordinária – Processo nº. 590/06.4BECBR, que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é autor Dília dos Santos Ribeiro e réus a Câmara Municipal de Cantanhede e Junta de Freguesia de Sanguinheira, a qual é no sentido da absolvição dos réus. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

26 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA, A REALIZAR NO PERÍODO DE 21 DE NOVEMBRO A 5 DE DEZEMBRO DE 2006:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 21 de Novembro a 5 de Dezembro de 2006 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

-----Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos: -----

27 - EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO N.º 2/01, A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ Nº. 10/05, SITO NA QUINTA DAS MOURISCAS, NA CIDADE DE CANTANHEDE / DE MÁRIO MIRANDA DE

ALMEIDA, residente no Largo 12 de Julho, nº. 9, no lugar e Freguesia de Corticeiro de Cima, requerimento datado de 09/08/2006, solicitando a reapreciação ao seu pedido datado de 05/05/2006, relativo à execução, por parte da Câmara Municipal, de um canal de águas pluviais no loteamento urbano nº. 2/01, sito na Quinta das Mouriscas, na Cidade de Cantanhede, a que corresponde o Alvará nº. 10/05, de 20 de Julho. O Director do Departamento de Urbanismo em 06/10/2006 presta a seguinte informação: “Na sequência das informações prestadas pela Inova, EM e Departamento de Obras Municipais, mantenho a informação de 07/06/2006 sobre o

assunto, que remeto à consideração superior.” A informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo datada de 07/06/2006 é do seguinte teor: “Na sequência da informação anterior esclareço que, de acordo com o definido no Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização, as obras imprevistas agora indicadas pela entidade loteadora, no montante de 6.095,21 € não podem ser contabilizadas para efeitos de redução das taxas de infra-estruturas urbanísticas. Só o seriam se a taxa de infra-estruturas internas não tivesse sido integralmente anulada, face às obras de urbanização previstas no projecto.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou indeferir o pedido apresentado pelo Senhor Mário Miranda de Almeida respeitante ao loteamento urbano n.º. 2/01 a que corresponde o Alvará n.º. 10/05 nos termos das informações prestadas pelo Director do Departamento de Urbanismo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

28 - PROLONGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO CONCELHO DE CANTANHEDE DURANTE A ÉPOCA NATALÍCIA 2006 / DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE

CANTANHEDE, ofício n.º. n.º. EP/2006/105, datado de 15/11/2006, solicitando o prolongamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais do Concelho, durante a Época Natalícia de 2006, passando os mesmos durante o período de 01/12/2006 a 06/01/2007 e de Segunda a Domingo a praticar o horário das 9 às 22 horas. O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso em 17/11/2006 apresenta a seguinte proposta: “À próxima Reunião de Câmara para autorização do prolongamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais do Concelho para a época natalícia, de 1 de Dezembro a 6 de Janeiro de 2007, passando a ser das 9h às 22 horas de Segunda a Domingo. Pretende-se contribuir

para a dinamização do comércio tradicional.” A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso, deliberou autorizar o prolongamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais do Concelho conforme pretendido pela Associação Empresarial de Cantanhede para a Época Natalícia de 2006. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

29 - DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA AREAC – AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA E AMBIENTE DO CENTRO / DA AREAC – AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA E

AMBIENTE DO CENTRO, ofício C/77/06, datado de 04/07/2006, informando que, decorrente do acto eleitoral para os Órgãos Sociais da Agência, realizado no dia 27/06/2006, resultou a eleição da Câmara Municipal de Cantanhede para o cargo de Presidente da Mesa da Assembleia Geral, solicitando a indicação do seu representante. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/08/2006 pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “A Assembleia Municipal de Cantanhede, em sua sessão de 27/02/03 e na sequência da proposta aprovada pelo Executivo em 18/02/03, deliberou aprovar a adesão do Município de Cantanhede à Enercentro – Agência Regional de Energia e Ambiente, entidade que mais tarde se passou a designar de AREAC – Agência Regional de Energia e Ambiente do Centro, alteração esta também aprovada pela Câmara Municipal em sua reunião de 03/06/03. Decorrente do acto eleitoral para os Órgãos Sociais daquela Agência, ocorrido no passado dia 27 de Junho, resultou, conforme documento provisório da acta da Assembleia Geral que se anexa, a eleição da Câmara Municipal de Cantanhede para o cargo de Presidente da Mesa da Assembleia Geral. Deste modo, solicitou aquela entidade, através do seu ofício

C/77/06, datado de 04/07/06, a indicação do representante do Município para o referido cargo, situação à qual é necessário dar cumprimento, devendo ser presente à reunião da Câmara para a designação do representante e de um substituto para as suas faltas e impedimentos.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou designar como representante do Município de Cantanhede nos órgãos sociais do AREAC – Agência Regional de Energia e Ambiente do Centro o Senhor Presidente da Câmara, podendo ser substituído nas suas faltas e impedimentos pela Senhora Vice-Presidente da Câmara. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 7 a 20 de Novembro de 2006, foram despachados os seguintes requerimentos:- 2 requerimentos solicitando horário de funcionamento;- 112 requerimentos solicitando certidão de registo de ciclomotor;- 16 requerimentos solicitando revalidação de licença de condução;- 4 requerimentos solicitando emissão de cartão de produtores agrícolas de subsistência;- 1 requerimento solicitando emissão de cartão de vendedor de artigos regionais;- 2 requerimentos solicitando emissão de cartão de colaborador;- 1 requerimento solicitando emissão de cartão de feirante;- 1 requerimento solicitando segunda via de licença de condução;- 3 requerimentos solicitando segundas vias de livretes;- 1 requerimento solicitando cancelamento de matrícula;- 2 requerimentos solicitando emissão de cartão de vendedor ambulante;- 2 requerimentos solicitando revalidação de cartão de vendedor ambulante;- 10 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante;- 1 requerimento

solicitando inspecção a veículo de transporte de animais vivos;- 4 requerimentos solicitando inumação de cadáver;- 10 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 64 requerimentos solicitando licença para obras. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 7155 a 7358, da importância de 260.153,55 € (duzentos e sessenta mil cento e cinquenta e três euros e cinquenta e cinco cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,25 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta. -----